



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

RG

À Entidade

ILUMINAÇÕES – TEIXEIRA COUTO, LDA.

NIF: 505 760 215

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência

Assunto: CONVITE REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 35/2022/DRT – “Execução das Iluminações decorativas das festas de natal e de fim do ano 2022/2023 e 2023/2024: LOTE 1 – Zona Central do Funchal; LOTE 3 – Rua Fernão de Ornelas e zonas contíguas; LOTE 4- Ribeiras do Funchal; LOTE 5- Jardim Municipal do Funchal e LOTE 6- Praça do Povo, Praça CR7 e Praça Colombo”, em execução/desenvolvimento do Trabalho de Conceção selecionado no âmbito do Concurso Público de Conceção n.º 6/SRTC/2022.

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) / Direção Regional do Turismo (DRT), sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-519 Funchal, Madeira, com número de telefone +351 291 145 300, com o e-mail: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt, estando a utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

2 – TIPO DE PROCEDIMENTO:

O procedimento adotado é o Ajuste Direto nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 114.º, n.º 2 do artigo 219.º-A, a alínea k) do n.º 1 do artigo 219.º-





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

D, o n.º 4 do artigo 219.º-I todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, e nos termos do n.º 3 do artigo 1.º e Parte II dos Termos de Referência.

3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

A competência para autorizar/contratar a presente despesa inerente ao procedimento é do Exmo. Senhor Secretário Regional de Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

O presente procedimento foi autorizado, por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças, em substituição do Exmo. Senhor Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 29 de setembro de 2022, nos termos e ao abrigo do ponto 7 da Resolução n.º 767/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, de 19 de agosto.

4 – MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

4.1 – A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica acinGov, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, até à data e horas definidas no número seguinte, conforme já indicado no ponto 1.

4.2 – A proposta, apresentada nos termos do artigo anterior deverá dar entrada até às 23:59 horas do dia 03 de outubro de 2022, período de tempo que se reputa suficiente uma vez que a entidade convidada já tem devido conhecimento do respetivo objeto, mormente do respetivo Caderno de Encargos, o que facilita a apresentação da proposta.

4.3 – O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos que deem entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior.

4.4 – No caso de excessivo volume ou complexidade dos dados a serem submetidos, não for possível ao concorrente submeter os documentos ou ficheiros, pela plataforma eletrónica, os mesmos deverão dar entrada na Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

RG

n.º 18, 9004-519, Funchal, até à data limite de apresentação das propostas e em horário de expediente, das 9h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min, nos termos e em obediência ao disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

4.5 – A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4.6 – Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados, individualmente, com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

5 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

5.1 – A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** do Convite;
- b) Declaração com indicação do **preço total global (para os 5 trabalhos/lotos)** em algarismos e por extenso, sem IVA e com indicação da taxa do IVA aplicável [o preço global deve corresponder ao somatório dos preços unitários das colunas “TOTAL” constantes nos Mapas I, III, IV, V e VI e solicitados na alínea c) seguinte], bem como, a indicação do **preço total global para cada trabalho/lote** (isto é, o preço total global do LOTE 1 – Zona Central do Funchal; o preço total global do LOTE 3 – Rua Fernão de Ornelas e zonas contíguas; o preço total global do LOTE 4- Ribeiras do Funchal; o preço total global do LOTE 5- Jardim Municipal do Funchal; e o preço total global do LOTE 6- Praça do Povo, Praça CR7 e Praça Colombo);
- c) Lista dos preços unitários, com o máximo de duas casas decimais, ou seja, ao cêntimo, discriminada através do preenchimento do(s) **Mapa(s) I, III, IV, V e VI**, que constituirão no seu conjunto um **Anexo IV** ao presente Convite, e diz respeito ao LOTE 1 – Zona Central do Funchal; LOTE 3 – Rua Fernão de Ornelas e zonas contíguas; LOTE 4- Ribeiras do Funchal; LOTE 5- Jardim Municipal do Funchal; LOTE 6- Praça do Povo, Praça CR7 e Praça Colombo (respetivamente);





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- d) Preço referente a "Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA", para efeitos da comprovação habilitacional a que se refere a alínea g) do ponto 6.1. do presente Convite;
- e) Lista de quantidades de todos os materiais, equipamentos e acessórios a utilizar por cada avenida, rua, praça, ribeira, largo ou espaço identificados na cláusula 44.^a do Caderno de Encargos.
- f) Constituição da equipa [Lista nominal do pessoal designado para fazer parte da equipa afeta à prestação do serviço com indicação das funções, nomeadamente, dos técnicos/profissionais, do responsável pela segurança, do responsável pela qualidade, do responsável pela coordenação das montagens e desmontagens, do coordenador do projeto, dos responsáveis pela assistência e manutenção técnica (manutenção e piquete)];
- g) Programa de trabalhos com a descrição do modo de execução do serviço, descrição de todas as etapas e tarefas a realizar na execução do contrato, cronograma geral dos trabalhos e plano de montagens e desmontagens com a duração das tarefas em dias de calendário. O programa de trabalhos deve ainda contemplar todas as operações logísticas de transporte, manuseamento, bem como ser acompanhado do plano de montagens e de desmontagem com identificação de cronograma;
- h) Indicação expressa do montante de cobertura do seguro de responsabilidade civil, necessário à execução do contrato;
- i) Certidão do registo comercial ou certidão permanente e procuração ou mandato (caso este último se aplique) para efeitos de comprovação da legitimidade da assinatura do concorrente ou do seu representante. A sua não apresentação constitui motivo de exclusão da proposta, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e do n.º 4 do artigo 132.º e do n.º 2 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), caso não se verifique o suprimento nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 72.º do CCP.

5.2 Os arredondamentos de preços, se aplicável, serão realizados nos termos do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1103/97, do Conselho, de 17 de junho de 1997, só uma vez e no final, para o cêntimo mais próximo, sob pena de exclusão da proposta.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

NG

5.3 Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para uma melhor interpretação da proposta, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

5.4 A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser assinados, individualmente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, ainda que inseridos num único ficheiro, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. A falta de assinatura legalmente exigida implica necessariamente a exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

5.5 Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.6 Sem prejuízo das disposições legais e ou regulamentares aplicáveis e atinentes aos motivos de exclusão, a proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos nas **alíneas c) a h)** sob pena de **exclusão** nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 122.º, da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e do n.º 4 do artigo 132.º do CCP.

5.7 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5.8 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conjugado com o artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, elaborada em conformidade com o modelo em anexo - **Anexo II-M**;
- b)** Certidão ou cópia autenticada da mesma passada pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte, comprovativa de que a situação tributária do





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

adjudicatário, está regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;

- c) Certidão ou cópia autenticada do documento comprovativo de que a situação contributiva do adjudicatário para com a Segurança Social se encontra regularizada;
- d) Registo criminal do adjudicatário (Pessoa Singular ou Pessoa Coletiva/Empresa, conforme o caso) e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que ateste de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) O adjudicatário, quando legalmente exigível, está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:

f.1) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, em relação ao último exercício económico, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;

f.2) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) em relação ao último exercício económico e DMR – Declaração Mensal de Remunerações relativo ao último mês a que respeita a obrigação da sua entrega;

f.3) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) em relação ao último exercício económico;

f.4) Anexo R da última declaração periódica do IVA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- g) Comprovativo do alvará, emitido pelas entidades competentes, em vigor, para montagens elétricas – 4.ª categoria – 1.ª subcategoria, Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA, em classe que cubra o valor dos trabalhos
- h) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (*), o adjudicatário deve apresentar um Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas (PPCIC), **salvo** se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei (**). Caso o adjudicatário não esteja obrigado à apresentação do PPCIC, deve apresentar **documento que evidencie essa não obrigatoriedade**, emitido por entidade competente para o efeito (**).

(*) despesa de valor igual ou superior a 750.000,00 €, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido – alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada através da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

(**) DL n.º 372/2007, 6 novembro, na redação atual: Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, I. P. (IAPMEI, I. P.);

DLR n.º 37/2008/M, 20 agosto: Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM (IDE-RAM).

6.2 – A documentação referida na alínea f) do anterior número 1 deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário.

6.3 – As certidões referidas nas alíneas b) e c), poderão ser substituídas pela autorização/consentimento expresso do titular dos dados, nos sítios da Internet das declarações eletrónicas administrado pela AT - Autoridade Tributária e Aduaneira e do Serviço da Segurança Social Direta para o acesso eletrónico da SRTC às mesmas. Para esse feito indica-se o NIF da SRTC n.º 671 000 527 e o NISS n.º 20007686799.

6.4 – Caso o adjudicatário considere que não preenche os requisitos para a apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas **f.1), f.2), f.3) e f.4)** ou que não preenche as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas a rendimentos na RAM, deve obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, **declaração sob compromisso de honra**, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

6.5 – Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6.6 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6.7 – O prazo de apresentação dos referidos documentos é de **4 (quatro) dias úteis**.

6.8 – Será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis**, ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

6.9 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou seja, **através da plataforma eletrónica acinGov**, ou, no caso da mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, o endereço do correio eletrónico é o seguinte: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt.

6.10 – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de **4 (quatro) dias** a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa (fotocópias simples de B.I. ou C.C., de cartão com número de identificação fiscal e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito, bem como que apresente o(s) contrato(s) de prestação de serviços celebrado com o(s) subcontratado(s) identificado(s) na sua proposta.

6.11 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

6.12 – Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo **adjudicatário** e ou **subcontratados** nos termos do disposto nas alíneas **f.1), f.2), f.3) e f.4)** do n.º 6.1 do presente convite, e do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

7 – OBJETO DO CONTRATO:

O presente procedimento/contrato tem por objeto a execução/desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado no âmbito do concurso público de n.º 6/SRTC/2022, e conforme cláusulas do Caderno de Encargos.

8 – CAUÇÃO:

8.1 – Quando o preço contratual seja igual ou superior a EUR 500 000 (quinhentos mil euros), será prestada caução, nos termos previstos no artigo 88.º do CCP.

8.2 – A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

8.3 - A caução irá corresponder a 2% do preço contratual, com exclusão do IVA.

8.4 – O modelo de caução consta no **ANEXO III** do presente convite.

8.5 - Todas as despesas relativas à prestação da caução serão da responsabilidade do adjudicatário.

8.6 - O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP – notificação da decisão de adjudicação -, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

9 – NEGOCIAÇÃO:

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes ou propostas alternativas.

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não aplicável, convite a uma entidade.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

12 – CONTRATO ESCRITO:

O contrato será reduzido a escrito caso o preço contratual exceda os EUR 13 500 (treze mil e quinhentos euros) com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º e do artigo 94.º do CCP, na redação atual, lidos em conjugação com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, salvo se ocorrer a situação de exceção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP (prazo de execução não superior a 20 dias) - n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Sendo utilizada a plataforma eletrónica para tramitação do procedimento em causa e o contrato seja reduzido a escrito será exigível a aposição de assinaturas eletrónicas (art. 94.º n.º 1 do CPP).

13 – ESCLARECIMENTOS:

13.1 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa interpretação e compreensão das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13.2 – A resposta/prestação de esclarecimentos poderá ser realizada até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta, conforme consagra o artigo 116.º do CCP.

14 – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS:

A matéria referente a eventuais erros e omissões do Caderno de Encargos é regida pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

15 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

16 – DESPESAS:

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato, prestação da caução e Visto do Tribunal de Contas, constituem encargos do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.



17 – ATOS:

17.1 – Todos os atos relativos ao presente procedimento são praticados em **plataforma eletrónica** conforme estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

17.2 – No caso do volume e a complexidade dos dados a serem submetidos, não for possível ao concorrente submeter os documentos ou ficheiros, os mesmos poderão ser entregues, até à data limite de entrega em formato digital, e de acordo com o n.º 4.4 do presente Convite.

17.3 – Para o envio de ficheiros, os concorrentes deverão consultar na plataforma a lista de ficheiros aceites, assim como os tipos cujo envio será recusado.

18 – PREVALÊNCIA:

Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

19 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 – Os dados pessoais, na aceção concetual do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados/RGPD), lido em conjugação com o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, transmitidos pelo concorrente e pelo adjudicatário, na fase de formação do contrato, serão tratados pela SRTC/DRT no estrito cumprimento e execução do disposto no CCP e demais legislação aplicável, incluindo o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

19.2 – O concorrente e o adjudicatário obrigam-se a dar cumprimento ao disposto no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

19.3 – A recolha, conservação e tratamento de dados pessoais funda-se nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados/RGPD) e será feita por imposição do cumprimento de obrigações legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

19.4 – A transmissão de dados a entidades públicas e ou privadas será efetuada sempre que tal seja obrigatório, autorizada por lei aplicável e ou seja necessário para cumprimento do contrato.

19.5 – A conservação dos dados pessoais será feita pelos prazos necessários a dar cumprimento a obrigações legais.

20 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o que os presentes termos e condições forem omissos, observar-se-á o disposto no CCP adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, 10 de dezembro, tendo sido prorrogada, até 31 de dezembro de 2022, o regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do citado diploma legal e alterado o prazo estabelecido nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 3.º, que passa a ser de dois anos, com aplicação aos pedidos formulados a partir de 01-01-2022, nos termos do Decreto legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.

SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, em substituição
do SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Rogério de Andrade Gouveia

Em regime de substituição, nos termos e ao abrigo do ponto 7 da Resolução n.º 767/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, de 19 de agosto.

Anexos:

- ANEXO I-M - Declaração (Artigo 57.º do CCP);
- ANEXO II-M - Declaração (Artigo 81.º do CCP);
- ANEXO III – Modelo de garantia bancária/seguro caução e de guia de depósito;
- ANEXO IV - Mapas I, III, IV, V e IV.

RS/CB





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

RG

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ANEXO III
MODELO GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO e GUIA DE DEPÓSITO
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Em nome e a pedido de (identificação completa do adjudicatário), vem o (a)(identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de(identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de(indicar o valor por extenso), destinado(a) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de (indicar o objeto da adjudicação), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente garantia corresponde....% (indicar a percentagem, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data..... Assinatura.....(reconhecida)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.....

Vai, residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)...., como caução exigida para prestação de serviços ou processo relativo à adjudicação de (indicar o objeto da adjudicação), para os efeitos dos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto. Este depósito fica à ordem do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data Assinatura





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Ne

ANEXO IV

Mapas I, III, IV, V e IV



LOTE 1 – ZONA CENTRAL DO FUNCHAL		Natal e Fim do Ano 2022/2023			Natal e Fim do Ano 2023/2024			TOTAL PARCIAL			TOTAL
Avenida, rua, praça, ribeira, largo, espaço ou jardim	Elemento decorativo	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	
RUA DOS FERREIROS – (Entre o Largo do Município e a Rua 5 de outubro)	19 Pinhas natalícias em Bouquet 4,5m x 3,5m, 38 ramalhetes										
RUA JOÃO TAVIRA	10 Laços com moldura de luz 3,5m x 3,5m										
RUA DO BISPO	13 bolas natalícias estilizadas, 26 estrelas, 26 ramalhetes										
RUA DA QUEIMADA DE CIMA	13 Estrelas animadas com bolas 3D 4x1x3m, 26 raios de luz e 39 estrelas										
RUA DA QUEIMADA DE BAIXO	10 Candelabros natalícios 3D 4,5x1,5x3,5m, 20 ramalhetes										
RUA DO ESTANCO VELHO	3 Painéis - montanhas natalícias 4m x 2m, 12 estrelas e 6 flocos										
TRAVESSA DO FORNO	7 Pinheiros estilizados 4x1x2,5m, 14 bolas, 42 rodas orbitais de luz										
LARGO DO CHAFARIZ	80 ondas de luz formando teto de luz 2x20x37m, 2 molduras natalícias photospot 3x2x0,5m, 30 estrelas 0,4x0,4m										
RUA CÂMARA PESTANA	Túnel de luz animado 6x6x80m, 55 bolas 3D, 2 pórticos castelo, 2 letterings "Madeira", 10 estrelas										
RUA DA CARREIRA	Teto natalício 6m x 2m, 130 Estrelas, 3744m de cordões de luz										
RUA DA SÉ	14 Sinos 4,5m x 3m, 26 ramalhetes										
RUA DO ALJUBE	8 Anjos da anunciação com mensagens, símbolos e desenhos de natal 8m x 3m										
LARGO GIL EANES	3 elementos do presépio, 2 cometas e 1 estrela 8m x 9m										
RUA DE JOAO GAGO	3 Anjos da anunciação 4,5m x 2m, 6 ramalhetes										
SÉ CATEDRAL	3 Anjos da guarda 4,5m x 5x1m										
ESQUINA DA AVENIDA ARRIAGA COM A RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA	Videomapping 7m x 15m										
PAREDE NORTE DO PALÁCIO DE SÃO LOURENÇO, JUNTO AO JARDIM	Videomapping 54m x 6m										
Totals		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOTE 3 – RUA FERNÃO DE ORNELAS, E ZONAS CONTÍGUAS		Natal e Fim do Ano 2022/2023			Natal e Fim do Ano 2023/2024			TOTAL PARCIAL			TOTAL
Avenida, rua, praça, ribeira, largo, espaço ou jardim	Elemento decorativo	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	
RUA DO CARMO	21 Azevinhos em Bouquet 5mx 2m										
	42 Ramalhetes de luz dinâmico										
RUA DAS HORTAS	15 Pinheirinhos em Bouquet 6m x 2m										
	30 Ramalhetes de luz dinâmico										
	900m de string Led										
TRAVERSA DO REGO	4 Arcadas de Luz 6m x3m										
	4 Bolas Vermelhas										
LARGO DO PHELPS	1 Candeeiro vídeo e RGB										
	8 Árvores										
RUA DR FERNÃO DE ORNELAS	10 Arcadas de azevinhos e bolas vermelhas										
	80 bolas cores de saia típicas da Madeira										
	27 Árvores										
Totais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOTE 4 – RIBEIRAS DO FUNCHAL		Natal e Fim do Ano 2022/2023			Natal e Fim do Ano 2023/2024			TOTAL PARCIAL			TOTAL
Avenida, rua, praça, ribeira, largo, espaço ou jardim	Elemento decorativo	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	
RIBEIRA DE JOÃO GOMES	18 Bolas Suspensas										
	1 Logomarca Madeira										
	1 Photspot Asas de Anjo										
	5184m de Cordões de luz (inclui cascata de luz em todas as pontes)										
RIBEIRA DE SANTA LUZIA	20 Bolas Suspensas										
	1 Logomarca Madeira										
	1 Photspot Asas de Anjo										
	5832m de Cordões de luz (inclui cascata de luz em todas as pontes)										
RIBEIRA DE SÃO JOÃO	8 Bolas Suspensas										
	1 Logomarca Madeira										
	1 Photspot Asas de Anjo										
	2520m de Cordões de luz (inclui cascata de luz em todas as pontes)										
Totais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lote 5 - Jardim Municipal		Natal e Fim do Ano 2022/2023			Natal e Fim do Ano 2023/2024			TOTAL PARCIAL			TOTAL
Avenida, rua, praça, ribeira, largo, espaço ou jardim	Elemento decorativo	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	
JARDIM MUNICIPAL DO FUNCHAL	2 Arcadas Gigantes Azuis 12m x 8,5m										
	2 Bonecos de neve 3m x 1,5m										
	2 Ursos Polares 1,5m x 2m										
	1 comboio										
	2 Photospot										
	1 trenó e 2 renas 2m x 6m										
	2 Bonecos de neve gigantes 4m x 2m										
	2 Pais Natais 2m x 1,7m										
	30 bolas verdes										
	20 prendas 1x1x1m										
	4000m de string Led (arvores)										
Totais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lote 6 - PRAÇA DO POVO, PRAÇA CR7 E PRAÇA COLOMBO		Natal e Fim do Ano 2022/2023			Natal e Fim do Ano 2023/2024			TOTAL PARCIAL			TOTAL
Avenida, rua, praça, ribeira, largo, espaço ou jardim	Elemento decorativo	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	Material	Mão de Obra	Consumo de Energia	
PRAÇA DO POVO	Árvore de Natal 30m altura e 15m diâmetro										
PRAÇA CR7	Prenda 3D 6mx6mx6m										
	Bola Gigante de tiras e bolas										
PRAÇA COLOMBO	Bola 3D Photospot 5m altura 4m diâmetro										
Totais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00